



SENADO FEDERAL

FOLHA DE ROSTO

PROCESSOS

SENADO

DATA DA AUTUAÇÃO

18/06/2010

015108/10-4

OFICIO S/N



1015108104

Nº FOLHAS
2

DOCUMENTO ORIGEM

(SINTER) - SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

ORIGEM

INTERESSADO

ASSUNTO

ADESÃO

EMENTA

FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO - RS.

TRAMITAÇÃO						
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA	
1) SEPROT	SCCO	18/06/2010				
		/ /				
SCCO		/ /				
		/ /				
		/ /				
		/ /				
		/ /				
		/ /				
		/ /				
		/ /				
(PA011200)	EMITIDO EM: 18/06/2010-17:00:12HS	CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA				
		/ /				



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha N° 01
Processo N° 05108/10-4
Rubrica MR



SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE PROTÓCULO

Brasília, 18 de junho de 2010

SENADO 015108/10-4



1015108104

Ao SEPROT:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o processo e devolver a esta SCCO Interlegis os documentos em anexo.

EMENTA: Formalização de Termo de Adesão do Projeto de Modernização Legislativa – PML, da Câmara Municipal de:

BARRA DO RIBEIRO - RS

Atenciosamente,

NOEMIA GOMES DOS SANTOS
Chefe do Serviço de Contratos e Convênios

Ilmo. Senhor
JORGE BATISTA NUNES
Chefe do SEPROT
Senado Federal



SEPROT/DGERAD
AUTUADO COM 02 FLS

Paulo Henrique



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Roberto Rizzo
nro
Seriado N° 02
Processo N° 151/08/10-1
Rubrica: MR

Solicitação de Adesão da Casa Legislativa ao Interlegis II

Tipo de Casa: Assembléia Legislativa Câmara Municipal Qtd. Parlamentares: 09

Nome da Casa: CÂMARA DE VEREADORES DE BARREDO RIBEIRO

Endereço: AV. VISCONDE DO RIO GRANDE N° 1690

Cidade: BARREDO RIBEIRO UF: RS CEP: 96790000

Telefones: 51 34822142 / 34822143 FAX: 34822141

E-mail: camara.baranbeiro@gmail.com

Homepage: www.camara.baranbeiro.rs.gov.br

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: JAIR MACHADO

Nome Parlamentar: JAIR MIRIM Partido: PMDB

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01.01.2010 Fim: 31.12.2010

Aniversário (dia/mês/ano): Sexo: M

Telefones: 51 9848061 FAX: 51 34822141

E-mail:

Homepage:

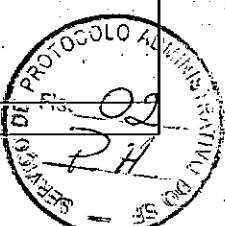
Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

B. Ribeiro, 05/05/2010.

Local e data

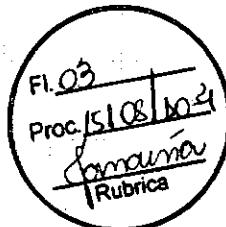
Jair Machado

Programa Interlegis II
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal - Brasília/DF - CEP: 70-165-900
Central de Relacionamento: (61) 3303.2556



SEPROT/DGERAD
AUTUADO COM 02 FLS

Paulo Henrique.



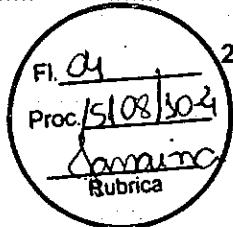
CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO-RS NO PROGRAMA INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA – PML.

CONVÊNIO: RS - N°001 /-INTERLEGIS/PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA-PML

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador HERÁCLITO FORTES, e a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO – RS doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Avenida Visconde do Rio Grande, nº 1690, CEP 96790-000, BARRA DO RIBEIRO – RS, CNPJ 028475480001-05, neste ato representada por seu Presidente, Vereador JAIR MACHADO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenentes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.



§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenentes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

§ 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhamentos, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



4

- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;
- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infraestrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.



CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa – PML – com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.

§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade – ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

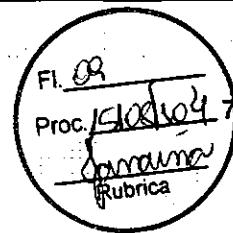
§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto Piloto de Modernização - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

Parágrafo Único. Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;
- II- as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

§ 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



9

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 08 de ~~dezembro~~ de 2010.

Senador HERÁCLITO FORTES
Diretor Nacional do PROGRAMA
INTERLEGIS

José Alexandre Girão Mota
Diretor da Secretaria Especial do
INTERLEGIS – SINTER

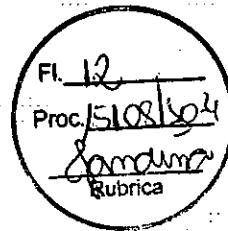
Vereador JAIR MACHADO
Presidente da Câmara Municipal de
BARRA DO RIBEIRO - RS

Representante da CASA LEGISLATIVA
~~JAIR ALEXANDRE DUARTE~~
SECRETARIO LEGISLATIVO

Testemunhas:

Relação de Anexos:

- I – Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II – Relação e descrição de Programas/Aplicativos



ANEXO I

Plano de Trabalho Câmara Municipal de Barra do Ribeiro - RS

1. Introdução

O presente Plano de Trabalho resulta do Diagnóstico Situacional realizado na sede da Câmara Municipal de Barra do Ribeiro - RS dos dias de 03 a 07 de maio do corrente ano.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de Barra do Ribeiro - RS e a Secretaria Especial do Programa Interlegis do Senado Federal - SINTER

2. O Projeto de Modernização Legislativa

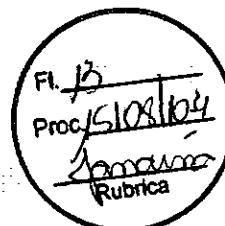
A Câmara Municipal de Barra do Ribeiro - RS, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de “moderno” ou “padrão” para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I – Infraestrutura implantada, nível II – E-legislativo implantado, nível III – E-legislativo integrado e nível IV – Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I



do Modelo de Maturidade – Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.

4. Compromissos

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Barra do Ribeiro - RS assumem os seguintes compromissos:

4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Disponibilizar os produtos e respectivas atualizações de softwares desenvolvidos pelo Interlegis:
 - Implantação do Portal da Câmara.
 - Implantação de sistema de apoio ao processo legislativo.
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

4.2 Câmara Municipal de Barra do Ribeiro - RS

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;
- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;
- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de Barra do Ribeiro - RS poderá ser certificada no Nível 1 do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível 2.

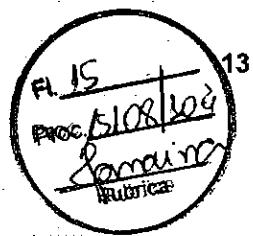
6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de Barra do Ribeiro - RS, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.



ANEXO II

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO-RS

ANEXO II – RELAÇÃO/ DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

1. PORTAL MODELO

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre à sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares - internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Fl. 1º
Proc. 1510815021
Lembrar
Rubrica

15

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (Extensible Markup Language); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita upload de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: pdf, odt, doc, txt, HTML, XML, e outros. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador web padrão.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2010

O pregão da Procuradoria Regional do Trabalho 21ª Região torna pública, para conhecimento dos interessados, a homologação do resultado do pregão em epígrafe, referente a registro de preços para aquisição eventual de material de consumo. O objeto da licitação foi adjudicado de seguinte forma e com os valores respeitados: lote 01- 02, 04, 05 e 07: ELIAS AVELINO DOS SANTOS-ME, C.N.P.J. 24208480/0001-49, R\$ 2.829,00, R\$ 102.537,00, R\$ 4.190,00, R\$ 55.135,00 e R\$ 16.566,00; lotes 03 e 06: LIVRARIA & PAPELARIA SÃO JOSÉ LTDA., C.N.P.J. 04189769/0001-50, R\$ 87.560,00 e R\$ 38.200,00.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2010

O pregão da Procuradoria Regional do Trabalho 21ª Região torna pública, para conhecimento dos interessados, a homologação do resultado do pregão em epígrafe, referente à aquisição de notebooks e estabilizadores. A adjudicação foi procedida da seguinte forma: lote 01- GIGA BYTE SISTEMAS E COMPUTADORES LTDA, C.N.P.J. 01259682/0001-14; lot 02- ELIAS AVELINO DOS SANTOS-ME, C.N.P.J. 24208480/0001-49, R\$ 10.309,80; lot 03- HD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, C.N.P.J. 04065781/0003-15, R\$ 10.880,00. Esta licitação teve um custo total de R\$ 23.559,80 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

RAUL NETO DA SILVA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 113/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de uniformes para motoristas. Total de lances Licitados: 00006 . Edital: 09/12/2010 de 08h00 às 17h00 . ENDEREÇO: WWW.comprasnet.gov.br BRASÍLIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 09/12/2010 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 21/12/2010 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br

ROSSANA PERES TORRES MAALEM
Pregoeira

(SIDEC - 08/12/2010) 200009-00001-201/0NE0001004

Tribunal de Contas da União

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL N.º 20, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010

TC 016.248/2007-3 - Pelo presente Edital, publicado mediante delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator, fica notificado o spólio do senhor Cleomar Alves Mendes, CPF 309.200.852-49, com fulcro no art. 260, § 2º, do Regimento Interno/TCU, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, querendo, apresentar defesa junto ao Tribunal de Contas da União no que se refere a irregularidades detectadas no seu ato de Penso Civil junto a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA/RO.

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA
Secretário

EDITAL N.º 21, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010

TC 016.503/2008-6 - Pelo presente Edital, publicado mediante delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator, fica notificado a senhora Cloihilde Ramos, CPF 710.860.018-08, com fulcro no art. 260, § 2º, do Regimento Interno/TCU, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, querendo, apresentar defesa junto ao Tribunal de Contas da União no que se refere a irregularidades detectadas no seu ato de Aposentadoria junto ao Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região-Campinas/SP.

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA
Secretário

EDITAL N.º 22, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010

TC 016.503/2008-6 - Pelo presente Edital, publicado mediante delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator, fica notificado o senhor José Alhamiro Barbosa, CPF 368.247.718-72, com fulcro no art. 260, § 2º, do Regimento Interno/TCU, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, querendo, apresentar defesa junto ao Tribunal de Contas da União no que se refere a irregularidades detectadas no seu ato de Aposentadoria junto ao Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região-Campinas/SP.

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA
Secretário

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM SÃO PAULO

EDITAL N.º 3.565, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010

TC 008.295/2010-7 - Pelo presente Edital, publicando por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica CITADA a Senhora ANA RITA DA SILVA, CPF 037.632.134-22, solidariamente com Maria Lúcia da Silva, Maria Francélia da Silva Schimidt, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, apresentar alegações de defesa e/ou recoller aos cofres do ESTADO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, as quantias abaixo indicadas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, calculados a partir das respectivas datas até o efetivo recolhimento, abatendo-se, na oportunidade, os valores eventualmente restarcidos, na forma da legislação em vigor, em virtude dos seguintesatos:

Ato impugnado: concessão fraudulenta de benefícios, pela Sra. Maria Francélia da Silva Schimidt (ou Maria Francélia da Silva), materializada pela inserção e recebimento do benefício em nome de Ana Rita da Silva, no qual foram beneficiadas as Sras. Maria Francélia da Silva Schimidt (nunca Maria Francélia da Silva), Maria Lúcia da Silva e Ana Rita da Silva, na folha de pagamento do Ministério da Previdência Social/INSS.

Quantificação do débito:

Valor Histórico	Data de ocorrência
R\$ 7.467,23	01/08/1997
R\$ 10.303,18	01/09/1997
R\$ 6.694,32	01/10/1997
R\$ 10.360,43	01/11/1997
R\$ 10.360,43	01/12/1997
R\$ 6.784,41	01/01/1998
R\$ 6.784,41	01/02/1998
R\$ 6.784,41	01/03/1998
R\$ 6.784,41	01/04/1998
R\$ 10.349,41	01/05/1998
R\$ 6.784,41	01/06/1998
R\$ 6.789,28	01/07/1998
R\$ 8.736,28	01/08/1998
R\$ 9.699,63	01/09/1998
R\$ 10.180,60	01/10/1998
R\$ 7.280,60	01/11/1998
R\$ 6.920,60	01/01/1999
R\$ 6.920,60	01/02/1999
R\$ 4.624,57	01/03/1999
R\$ 4.624,57	01/04/1999

O não-atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará que V.S.P. seja considerada revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 8.443/1992.

Fica a responsável ciente de que o recolhimento tempestivo do débito somente sanará o processo, caso seja reconhecida pelo Tribunal a boa-fé do envolvido, quando do exame das alegações de defesa apresentadas, desde que não tenha sido observada outra irregularidade nas contas, conforme o art. 12, § 2º, da Lei nº 8.443/1992.

CYONIL DA CUNHA BORGES DE FARIA JUNIOR
Gerente de Divisão

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
1º SECRETARIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 125.125/09, OBJETO: Higienização e pequenos reparos de livros e documentos que compõem o acervo do Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados. VALOR TOTAL: 262.913,97. INTERESSADO: Centro de Documentação e Informação. FAVORECIDO: Associação de País e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal APAE - DF. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XX do art. 24 da Lei nº 8.666/93, correspondente ao inciso XV do art. 20 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados. AUTORIZAÇÃO: Sérgio Sampaio Conterreas de Almeida, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Deputado Rafael Guerra, Primeiro-Secretário.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 128.534/09, OBJETO: Aquisição de munição para treinamento. VALOR TOTAL: R\$ 107.520,00. INTERESSADO: Departamento de Polícia Legislativa. FAVORECIDO: CBC - Companhia Brasileira de Cartuchos. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/1992, correspondente ao inciso I do artigo 21 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados. AUTORIZAÇÃO: Sérgio Sampaio Conterreas de Almeida, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Deputado Rafael Guerra, Primeiro-Secretário.

PROCESSOS N.º 103.450/10, OBJETO: Prestação de serviço de acesso on-line aos bancos de dados de periódicos. VALOR TOTAL: R\$ 57.974,17. INTERESSADO: Centro de Documentação e Informação. FAVORECIDO: Ebisco Brasil Ltda. FUNDAMENTO LEGAL: Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, correspondente ao caput an. 21 do

Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados. AUTORIZAÇÃO: Sérgio Sampaio Conterreas de Almeida, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Deputado Rafael Guerra, 1º Secretário.

PROCESSO N.º 127.780/09. OBJETO: Aquisição de assinaturas de periódicos. VALOR TOTAL: R\$ 27.160,00. INTERESSADO: Centro de Documentação e Informação. FAVORECIDO: Editora NDI LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, correspondente ao caput do art. 21 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados. AUTORIZAÇÃO: Sérgio Sampaio Conterreas de Almeida, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Deputado Rafael Guerra, 1º Secretário.

DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 239/10

OBJETO: Aquisição de incubadora de leitura rápida e de indicador biológico.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO faz público que transcriu a abertura da licitação em epígrafe para o dia 22/12/2010 às 9h30.

Brasília-DF, 8 de dezembro de 2010.
JOSÉ MARTINICHEN FILHO
Presidente da CPL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 259/10

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de materiais de servilhaaria.
DATA DA ABERTURA: 22/12/2010, às 10h.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 260/10

OBJETO: Aquisição de Sistema de Alimentação Interrupta (SAI) trifásico modular de 320kW, incluindo instalação, treinamento operacional e garantia de funcionamento.
DATA DA ABERTURA: 22/12/2010, às 10h.
EDITAIS: Cópias destes edifícios poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão, no 14º andar do Edifício Anexo I - lones 3216-491 e 3216-492, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, bem como no endereço eletrônico: www.camara.gov.br.

Brasília-DF, 8 de dezembro de 2010.
JOSÉ MARTINICHEN FILHO
Presidente da CPL

SENADO FEDERAL
1º SECRETARIA

EXTRATOS DE CONVÉNIOS

ESPECIE: Convênio nº. RS-001/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal. Órgão Executivo do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de Barra do Ribeiro - RS. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 08/12/2010. VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Hélio Souto Soárez - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Vereador JAIR MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Ribeiro - RS.

ESPECIE: Convênio nº. RS-004/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal. Órgão Executivo do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de Jaguárdia - RS. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 08/12/2010. VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Hélio Souto Soárez - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Vereador THIARA GIMENEZ OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguárdia - RS.

ESPECIE: CONVÊNIO N.º 201/00040, celebrado com a empresa FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR DO ESTADO DO ACRE - FEMAC. Processo: 02651/10-0. Modalidade: Não se aplica. Objeto: Cessão ao SENADO FEDERAL, por parte da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour do Estado do Acre - FEMAC, de espaço destinado ao compartilhamento da torre de rádio e televisão e sua área física adjacente, localizada na cidade de Rio Branco AC, de modo a viabilizar a retransmissão dos sinal da TV Senado e da Rádio Senado, bem como a mutua operação técnica em formato televisivo entre as partes. Contratante: SENADO FEDERAL. Vigência: Início: 29/11/2010 e Final: 28/11/2015. Signatários: pelo Senado Federal: Haroldo Feitosa Taja, Diretor-Geral, pela Contratada: Daniel Queirós Sant'Ana - Diretor-Presidente.